



JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, SEXTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025

TIRAGEM: 10

DECRETO

DECRETO Nº 115, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB, AS ÁREAS AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros-pipa, bem como a população animal;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

CONSIDERANDO as necessidades da população e o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do Município de CATINGUEIRA/PB afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário

de Informação de Desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas do município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Catingueira, 24 de outubro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATO Nº 001.264/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: F J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.284.072/0001-15.

OBJETO: contratação empresa especializada para implantação de sistema de abastecimento d'água coletiva para comunidades gado bravo e sabão no município de Catingueira - PB, nos termos do convênio nº 2045/2017-FUNASA.

VALOR GLOBAL: R\$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: São de 03 (três) meses a contar da data da ordem de serviços.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: 24/10/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 24 de outubro de 2025.

Suelio Felix de Alencar

Prefeito Municipal